PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 409
Mov. 72

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **SISTEMA DE** **REGISTRO DE PREÇOS** **UASG:456793** **COMPRASGOV:106/2026** **GMS:1150/2026** **TIPO: MENOR PREÇO**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 27/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 27/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **espectrômetro raman portátil.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 6.125.768,91 (Seis milhões, cento e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Karin Stopinski e equipe de apoio Leandro Pereira, designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6744

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 410
Mov. 72

eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema
E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

5.4 Inaplicabilidade do tratamento diferenciado para me/epp conforme Lei 14.133/2021 para o lote 01.
Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 411
Mov. 72

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 VIGÊNCIA:
5.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

6 AMOSTRA:
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:
Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 412
Mov. 72

consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br..

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 414
Mov. 72

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 10,00 (dez reais).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado , vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.5.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.5.3.2.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Seção de Química Forense - UETC Tarumã – 2º andar.
Logradouro Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã.
CEP 82821-030, Cidade Curitiba/PR
A/C do Sr. Raquel de Oliveira Vilhena
Órgão/Entidade avaliador: Perita Oficial Criminal - Polícia Científica do Paraná
Fone: (41) 99900-2596
E-mail: raquel.vilhena@policiacientifica.pr.gov.br

6.5.3.2.2 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

6.5.3.2.3 Quantidade de amostras exigidas por item:

Lote 1 – 01 unidade do equipamento ofertado no pregão.

6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 420
Mov. 72

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

11.1.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.1.2 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no § 6º do art. 297 do Decreto 10.086/2022.

11.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.2.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

11.3 O registro a que se refere o item 11.2 do artigo 298 do Decreto 10.086/2022 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o item 11.2.1 do artigo 298 do Decreto 10.086/2022 antecederão aqueles de que trata o item 11.2.1 desse dispositivo.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.3 do do artigo 298 do Decreto 10.086/2022 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311 do Decreto 10.086/2022 (incluído pelo Decreto 12478 de 20/01/2026)

11.6 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o § 4º do artigo 298 do Decreto 10.086/2022, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 deste artigo assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.9. Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º deste artigo, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

11.10 A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

11.11. O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

11.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

11.14. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

11.15 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

11.16 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

11.17 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.18 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

11.19 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

11.20 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

11.20.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

11.20.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

11.20.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

11.20.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

11.21 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

11.21.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

11.21.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

11.22 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente),

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.23 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.24 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.25 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.25.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.25.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 17/06/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.25.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

11.25.4 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

11.25.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 425
Mov. 72

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual ***aquisição de espectrômetro raman portátil***, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
ITEM 1	Espectrômetro Raman tipo portátil para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos, incluindo NSP (New Psychoactive Substances), diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra. CÓDIGO GMS 6603-85993 CATMAT 475550	UNIDADE	19	R$ 322.408,89	**R$ 6.125.768,91**

O valor total admissível é de **R$ 6.125.768,91 (Seis milhões, cento e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa um centavos).**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO - CÓDIGO GMS 6603-85993

Espectrômetro Raman tipo portátil para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos, incluindo NSP (New Psychoactive Substances), diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra. O equipamento deve possuir as seguintes especificações:

- Comprimento de onda de excitação a laser ≥ 830 nm;
- Potência mínima de saída do laser 90 mW;
- Leitura do espetro por varredura de área;
- Temporizador de leitura (scan delay) programável em pelo menos 120s de retardo;
- Tela/display colorido e resistiva, tipo LED ou LCD;
- Resolução espectral de 7 a 12 cm-1 (ou melhor);
- Faixa de comprimento de onda de trabalho (Faixa espectral) de 400 a 2.000 cm-1 (ou maior);
- Faixa de temperatura de operação ≥ -20°C a +40°C (contínua);
- Medição nos modos: superfície, através da embalagem e de leitura em vial;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

- Capacidade de obtenção de espectro através de embalagens tipo: plásticos transparentes, vidros transparentes e coloridos;
- Checagem automática de desempenho com padrão;
- Identificação da amostra pelo nome químico e registro CAS (Chemical Abstracts Service);
- Testado através de padrões internacionais e militares para choque, queda e vibração;
- Classificação de proteção mínima IP67 (Ingress Protection Against Dust and Water);
- Botões de comando que permitam a utilização com qualquer tipo de luvas;
- Interface USB 2.0 (ou melhor);
- Display de no mínimo 3,7 polegadas;
- Deve permitir a nomeação da amostra para análise de acordo com a necessidade do usuário e o arquivo salvo deve ser identificado pela nomeação inserida;
- O resultado da análise deve mostrar a substância identificada de forma nominal e também informar o nível de periculosidade da mesma. Em caso de mais de uma substância encontrada, esta regra deve valer para todas as substâncias encontradas;
- Para amostras que tenham mistura de compostos, o equipamento deve possuir um método que permita identificar pelo menos 03 componentes, bem como classificar o nível de periculosidade de cada um;
- O resultado da análise deve possibilitar a visualização do espectro da substância identificada, bem como permitir sua sobreposição e comparação com os espectros da biblioteca;
- Os espectros e resultados devem ser salvos automaticamente no equipamento e copiar os dados para o software, sem que os mesmos sejam apagados de sua origem;
- A biblioteca deve permitir pesquisas pelo nome químico e pelo número CAS;
- O software deve permitir a criação de bibliotecas personalizadas, onde o usuário possa classificar o nível de periculosidade de cada produto;
- Deve haver possibilidade de exportação de dados como arquivo de dados para análise off- line; como relatórios de evidências e arquivos de imagens; e como arquivos de registro para suporte especializado (reachback).
- Acompanhado de biblioteca com pelo menos 10.000 espectros dos seguintes segmentos:
•Biblioteca de espectros de narcóticos, incluindo novas substâncias psicoativas (NPS);
•Biblioteca de espectros de precursores;
•Biblioteca de espectros de explosivos;
•Biblioteca de espectros de compostos químicos;
•Biblioteca de espectros de tóxicos.
- Software compatível com edição e criação de bibliotecas;
- Exportação de dados em formato PDF, CSV, SPC, Reachback e JPEG;
- Cabo USB para conexão com PC;
- Padrão de calibração para conferência das condições do equipamento;
- Adaptador para utilização de vials;
- 10 (dez) unidades de vials;
- Maleta para transporte e armazenamento do instrumento;
- Óculos de proteção para laser;
- Pelo menos 2 baterias/pilhas com duração mínima de 04 horas;
- Recarregador para baterias/pilhas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

- Adaptadores para uso direto na fonte de alimentação;

- Capa e protetor blackout para minimizar a interferência de luz externa, se necessário;

- Acessórios, suportes, conectores e adaptadores necessários para perfeito funcionamento do equipamento e seus componentes / software / hardware (são exclusivos para a operação e processamento dos dados gerados pelos equipamentos, não visando gestão de informação e comunicação, sendo, portanto, excluídos da previsão conforme o parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual nº 8943/2018;

- manuais de operação.

1.2.1 Disposições Gerais

- O equipamento deverá operar com comprimento de onda de excitação a laser ≥ 830 nm, já que quanto maior o comprimento de onda do laser menor a interferência da fluorescência na amostra. Isso é necessário uma vez que o equipamento deve realizar leitura através de barreiras sem que a necessidade de abertura da embalagem, ou seja, sem que haja interferência da mesma.

- Devem ser fornecidos manuais de operação e manutenção do equipamento em língua portuguesa, inglesa e/ou espanhola;

- A empresa fornecedora deverá possuir assistente técnico para atendimento no caso em que houver algum problema técnico relacionado ao equipamento utilizado;

- Todo o trabalho técnico de instalação, qualificação, garantia e assistência técnica deverá ser executado por técnico treinado pelo fabricante do equipamento. A comprovação desta exigência deverá ser feita através da apresentação de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento, para o modelo ofertado, sendo que os custos de deslocamento do técnico deverão correr por conta do fornecedor;

- Deverá ser oferecida garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, instrumentos, hardware e software de controle do sistema de trabalho, incluindo peças (exceto consumíveis). Incluso número ilimitado de visitas técnicas para reparos e manutenção durante o período de garantia, com todas as despesas cobertas pelo fornecedor;

- Deverá ser realizada manutenção preventiva anual durante o período da garantia (totalizando 3 manutenções preventivas), incluindo qualificação (se aplicável).

- Assistência técnica fixa e permanente no Brasil, com possibilidade de atendimento remoto ou no local;

- Atendimento de chamado técnico em até 03 (três) dias úteis, demandado através de telefone ou correio eletrônico;

- Deverá ser fornecido manual básico e de referência rápida do(s) software(s) específico(s) do sistema.

1.2.2 Instalação e Treinamento

- A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos inclusos para a realização do serviço (deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais e etc.);

- Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica devem correr por conta do fornecedor;

- O treinamento operacional deverá ter duração mínima de 3 dias (24 horas), deve ser executado no mesmo local de entrega do equipamento, e com capacidade para no mínimo 05 (cinco) operadores do equipamento, horas aula para a montagem de técnicas para identificação de drogas e outros materiais de interesse para criminalística, utilização das bibliotecas e ferramentas de software.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.4.2 Prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

1.4.3 Local de Entrega:

POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP

Local: UETC DE CURITIBA - TARUMÃ

Logradouro Rua Paulo Turkiewicz, 150

CEP 82821-030, Cidade: Curitiba/PR

A/C do Sr. Raquel Oliveira Vilhena

Setor Chefia Adjunta da unidade

Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

Fone: (41) 3361-7226

E-mail: raquel.vilhena@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE APUCARANA

Logradouro Rua Marcel Cassandre, 190

CEP 86.802-190, Cidade: Apucarana/PR

A/C do Sr. Simoni Cheron Yamasaki

Setor Chefe Titular

Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

Fone: (43) 3422-0161

E-mail: simoni.yamasaki@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE CAMPO MOURÃO

Logradouro: R. Nelsom Guimarães Monteiro, 501

CEP: 87310-490, Cidade: Campo Mourão/PR

A/C do Sr. Leonardo Rodrigues da Silva

Setor Chefe Titular

Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

Fone: (44) 3201-3503
E-mail: leonardo.rsilva@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE CASCAVEL
Logradouro: Rua Afonso Pena, 1320
CEP 85812-101, Cidade: /PR
A/C do Sr. Emilio de Santana Junior
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (45) 3333-2550
E-mail: emilio.santana@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE FOZ DO IGUAÇU
Logradouro: Av. Rosa Cirilo de Castro, 1050
CEP 85863-735, Cidade: Foz do Iguaçu/PR
A/C do Sr. Raul Messias Lessa
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (45) 3522-7279
E-mail: raul.lessa@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE FRANCISCO BELTRÃO
Logradouro: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 345
CEP 85601-020, Cidade: Francisco Beltrão/PR
A/C do Sr. Graciele Cristina Zawadzki Pereira
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (46) 3905-1150
E-mail: graciele.pereira@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE GUARAPUAVA
Logradouro Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755
CEP 85015-410, Cidade: Guarapuava/PR
A/C do Sr. Juliana Adriely Gouveia
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (42) 3632-2500

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

E-mail: juliana.adriely@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE IVAIPORÃ
Logradouro: Praça Emilio Menezes, 230
CEP 86870-000, Cidade: /PR
A/C do Sr. Leonardo de Ataide Jedneralski
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (43) 3472-2483
E-mail: leonardo.ataide@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE JACAREZINHO
Logradouro: Rua Álvaro Brochado 1634
CEP 86400-000, Cidade: Jacarezinho/PR
A/C do Sr. Christian Patrizi
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (43) 3525-2006
E-mail: christian.patrizi@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE LONDRINA
Logradouro Avenida Dez de Dezembro, s/n (esquina com Rua Argolo Ferrão).
CEP 86040-750, Cidade: /PR
A/C do Sr. Luciano Gardano Elias Bucharles
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (43) 3324-3337
E-mail: luciano.bucharles@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE MARINGÁ
Logradouro: Av. Mandacaru, 560
CEP 87080-000, Cidade: Maringá/PR
A/C do Sr. Luiz Gustavo Toledo Zulai
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (44) 3212-1400
E-mail: luis.zulai@policiacientifica.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

Local: UETC DE PARANAGUÁ
Logradouro: Rua Padre Albino, 30
CEP 83203-140, Cidade: Paranaguá/PR
A/C do Sr. Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (41) 3423-2414
E-mail: fabiano.schmidt@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE PARANAVAÍ
Logradouro: Rua Albino Silva, 470
CEP 87708-120, Cidade: Paranavaí/PR
A/C do Sr. Giovani Goraiebe Pollachini
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (44) 3422-7746
E-mail: gio.pollachini@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE PATO BRANCO
Logradouro: Rua Xavantes, 269
CEP 85501-220, Cidade: Pato Branco/PR
A/C do Sr. Leandro Paes Leme Peyneau
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (46) 3224-1151
E-mail: leandro.peyneau@policiaientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE PONTA GROSSA
Logradouro: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 345, Uvaranas
CEP 84031-515, Cidade: Ponta Grossa/PR
A/C do Sr. Leandro Rodrigues
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (42) 3273-4017
E-mail: rodrigues.leandro@policiacientifica.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

Local: UETC DE TELÊMACO BORBA
Logradouro: Av. Marechal Floriano Peixoto, 511
CEP 84266-010, Cidade: Telêmaco Borba/PR
A/C do Sr. Gabriella Norvila Valério
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (43) 3273-4017
E-mail: gabriella.norvila@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE TOLEDO
Logradouro: Av. Maripá, 1327
CEP 85908-220, Cidade: Toledo/PR
A/C do Sr. Edson Jovimiano de Lima
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (45) 3277-1597
E-mail: edson.jovimiano@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE UMUARAMA
Logradouro: Avenida da Estação, 2400
CEP 87503-020, Cidade: Umuarama/PR
A/C do Sr. Edilson Massao Miaqui
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (44) 3623-8950
E-mail: edilson.miaqui@policiacientifica.pr.gov.br

Local: UETC DE UNIÃO DA VITÓRIA
Logradouro: Rua Coronel João Gualberto, 337
CEP 84600-210, Cidade: União da Vitória/PR
A/C do Sr. Aldrin Sandro dos Santos
Setor Chefe Titular
Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h
Fone: (42) 3524-1000
E-mail: aldrin.sandro@policiacientifica.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL - UNIOESTE CASC

Local: Setor de Patrimônio

Rua Universitária, 2069 – Universitário, Cascavel – PR

CEP 85819-110

Fone: (45) 3220-7205

E-mail: cascavel.patrimonio@unioeste.br

Horário de Atendimento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 17:00 h

Responsável pelo recebimento: Anderson Squisiani

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Seção de Química Forense - UETC Tarumã – 2º andar.

Logradouro Rua Paulo Turkiewicz, 150, Tarumã.

CEP 82821-030, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. Raquel de Oliveira Vilhena

Órgão/Entidade avaliador: Perita Oficial Criminal - Polícia Científica do Paraná

Fone: (41) 99900-2596

E-mail: raquel.vilhena@policiacientifica.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

1.5.18 Quantidade de amostras exigidas por item:

Lote 1 – 01 unidade do equipamento ofertado no pregão.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Polícia Cientifica do Paraná (PCP-SESP) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus Cascavel (UNIOESTE CASC). Sendo a demandante inicial da aquisição a Polícia Cientifica do Paraná - PCP-SESP, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

LOTE	CÓD GMS	CÓD CATMAT	DESCRITIVO	PCP SESP	UNIOESTE CASC
1	6603.85993	475550	Espectrômetro Raman tipo portátil para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos, incluindo NSP (New Psychoactive Substances), diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra.	18	1

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

2.2 POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP-SESP

A presente contratação tem por finalidade ampliar a capacidade operacional da realização de perícias de Química Forense pela Polícia Científica do Paraná, especialmente na realização de exames periciais envolvendo substâncias entorpecentes, seus adulterantes, novas substâncias psicoativas, fármacos, explosivos e agrotóxicos. O setor atualmente enfrenta elevado passivo, superior a 27.000 exames pendentes, o que impacta diretamente a celeridade da produção da prova técnica e, por consequência, a efetividade da persecução penal e a adequada resposta às demandas do Poder Judiciário e das autoridades policiais.

Esse cenário é agravado pelo crescimento expressivo das apreensões de drogas no Estado do Paraná, que registraram aumento aproximado de 450% entre 2018 e 2025, posicionando o Estado entre os que mais apreendem entorpecentes no país. Tal expansão das apreensões implica, necessariamente, aumento proporcional da demanda por exames periciais na área de química forense, que figura como uma das mais demandadas da atividade pericial, ao lado das perícias médico-legais.

Paralelamente, houve ampliação de recursos humanos, com a nomeação de novos Peritos Oficiais Criminais e Técnicos de Perícia Oficiais, o que reforça a capacidade institucional de resposta. A tabela abaixo apresenta a recente ampliação do Quadro Próprio da instituição.

Quadro demonstrativo na fl. 9, mov. 3 do ETP.

Nesse contexto, a adoção de soluções tecnológicas adequadas mostra-se medida estratégica para direcionar esses recursos humanos às perícias de maior complexidade e demanda, promovendo melhor alocação da força de trabalho e incremento da produtividade institucional.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de solução tecnológica que permita a identificação rápida e confiável de substâncias, por meio de análises não destrutivas, sem necessidade de preparo prévio das amostras e com possibilidade de leitura direta, inclusive através de diferentes tipos de embalagens. Tais características possibilitam significativa redução do tempo de análise, diminuição do consumo de insumos laboratoriais e maior flexibilidade operacional, inclusive para atuação em campo e em unidades móveis.

A técnica de espectroscopia Raman portátil apresenta-se como alternativa apta a atender essas necessidades, sendo reconhecida internacionalmente e classificada como categoria A pelo SWGDRUG, o que reforça sua confiabilidade para identificação de substâncias no âmbito da química forense. Sua utilização contribui para a redução do passivo pericial, aumento da produtividade, melhoria da qualidade dos laudos e maior celeridade na resposta às demandas judiciais e investigativas.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para o adequado funcionamento da atividade pericial, promovendo ganhos de eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público, além de assegurar resposta proporcional ao crescimento da demanda pericial verificada no Estado.

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2026 do órgão Polícia Científica do Paraná respalda a contratação em pauta na ação apresentada no quadro demonstrativo na fl. 10, mov. 3 do ETP.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no histórico de consumo e nos Serviços prestados pela instituição / quantidade de pacientes/cidadãos atendidos.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro demonstrativo na fl. 19, mov. 3 do ETP, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

A distribuição dos itens/serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada UETC, conforme quadro demonstrativo na fl. 19, mov. 3 do ETP.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 437
Mov. 72

2.3 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL - UNIOESTE CASC

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE quanto à aquisição de espectrômetro raman portátil, visando ampliar a capacidade técnica, científica e operacional das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológicos realizados pela instituição.

A necessidade decorre da crescente demanda por análises rápidas, precisas e não destrutivas de substâncias químicas e materiais diversos, especialmente em atividades laboratoriais vinculadas aos cursos de graduação, pós-graduação e projetos de pesquisa das áreas de química, agronomia, engenharia, ciências biológicas, farmacêuticas, ambientais e correlatas.

Atualmente, a limitação de equipamentos com tecnologia portátil e análise espectroscópica avançada restringe a execução de atividades praticas, pesquisas aplicadas e análises em campo, impactando diretamente a qualidade das atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pela Universidade. Além disso, a ausência de equipamento com capacidade de identificação imediata de compostos químicos dificulta o desenvolvimento de projetos de inovação, extensão tecnológica e cooperação técnico-científica com instituições públicas e privadas.

A utilização de espectrômetro Raman portátil apresenta-se como solução tecnicamente adequada, pois permite análises rápidas e seguras, sem necessidade de destruição da amostra ou preparo complexo, possibilitando maior agilidade nos procedimentos laboratoriais e operacionais. A tecnologia também possibilita análises diretamente em campo, favorecendo atividades externas, pesquisas aplicadas e ações multidisciplinares desenvolvida pela UNIOESTE.

A contratação também visa promover modernização da infraestrutura laboratorial institucional, fortalecimento das atividades de pesquisa científica e melhoria das condições de ensino prático, contribuindo para formação acadêmica mais qualificada e alinhada às demandas tecnológicas atuais.

Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a aquisição do equipamento permitirá redução de custos operacionais relacionados à terceirização de análises, maior autonomia técnica da instituição, otimização do tempo de execução das atividades laboratoriais e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A definição do quantitativo previsto para a presente contratação foi realizada considerando a necessidade institucional de implantação da tecnologia de espectroscopia Raman portátil para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIOESTE.

A mensuração da demanda levou em consideração:

- inexistência atual do equipamento na instituição;
- necessidade de disponibilização inicial da tecnologia para utilização compartilhada;
- viabilidade orçamentária da aquisição;
- atendimento inicial às demandas laboratoriais e projetos institucionais;
- possibilidade de utilização Laboratório Multiusuário mediante agendamento e deslocamento do equipamento;
- caráter estratégico e especializado do equipamento.

Considerando tratar-se de equipamento de alto valor agregado, utilização técnica especializada e implantação inicial da solução tecnológica da Universidade, definiu-se como adequada a aquisição inicial de 01 (uma) unidade.

Quadro demonstrativo na fl. 50, mov. 13 do documento complementar ao ETP.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 438
Mov. 72

A presente contratação não constou originalmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, tendo em vista que a necessidade institucional foi identificada posteriormente à consolidação do planejamento inicial do exercício.

Entretanto, considerando a relevância técnica e estratégica da aquisição do Espectrômetro Raman Portátil para fortalecimento da infraestrutura laboratorial, desenvolvimento das atividades de pesquisa científica, ensino prático e inovação tecnológica, a demanda foi incluída no Plano de Contratações Anual – PCA 2027, conforme solicitação nº 492/2027.

Verificamos no sistema GMS que o lote não possui ata de registro de preço vigente. Justificamos a aquisição para atender a necessidade das instituições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição do objeto da contratação / especificações técnicas consta no item 1.2 do Termo de Referência.

3.2 Forma de entrega: A entrega deverá ser realizada no local indicado na solicitação, devendo ser finalizada no prazo de 90 (noventa) dias, em remessa única, o objeto será considerado fornecido quando estiver em pleno funcionamento: instalado, qualificado operacionalmente e com os servidores capacitados.

3.2.1 Informamos que a presente contratação não prevê o esgotamento da Ata de imediato na primeira contratação. Cada órgão participante poderá solicitar tantas contratações quanto forem necessárias durante a vigência de 12 (doze) meses da ata, conforme demanda de cada local.

3.3 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- Detalhes referentes a logística de entrega: as entregas serão descentralizadas e as solicitações poderão ser realizadas para qualquer UETC da Polícia Científica do Paraná.

- Operação e Manutenção: Deverá ser oferecida garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, instrumentos, hardware e software de controle do sistema de trabalho, incluindo peças (exceto consumíveis). Incluso número ilimitado de visitas técnicas para reparos e manutenção durante o período de garantia, com todas as despesas cobertas pelo fornecedor. Também

deverá ser realizada manutenção preventiva anual durante o período da garantia (totalizando 3 manutenções preventivas), incluindo qualificação (se aplicável).

- Descarte, Desativação ou Recolhimento: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

(X) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(X) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

(X) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

• Data da consulta: 15/06/2026

• Período temporal utilizado: de 15/06/2025 até 15/06/2026 (utilizar no máximo últimos 12 meses)

• Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____

• Outros filtros adotados (se houver):_____

• Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: xxxx

• Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

( ) IPCA

( ) IGPM

( ) INCP

( ) Outro:_____

Quadro demonstrativo na fl. 96, mov. 25 do documento “Justificativas Obrigatórias”.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Busca livre na internet

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: xxx

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

d) Forma de contato: (X) e-mail (X) telefone ( ) presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: xx dias (mínimo 5 dias, se menor, justificar:_____)

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

(X) Minuta do TR

g) Quantidade de cotações recebidas: 01

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 08

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim ( ) Não

- A quantidade está correta? (X) Sim ( ) Não

- A proposta está válida? (X) Sim ( ) Não

- A proposta está assinada? (X) Sim ( ) Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas)

• Data da consulta: 15/06/2026

• Período de referência utilizado nas pesquisas: de 06/2025 até 06/2026

• Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro

• Quantidade de resultados válidos encontrados: 00

• Relatórios inseridos no processo:

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)

• Data da consulta: 15/06/2026

• Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/2026 a 06/2026

• Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil ( ) Sul ( ) Paraná ( ) outro

• Foram encontrados resultados válidos?

• ( ) Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: 00

• ( ) Não

• Relatórios inseridos no processo:

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

Mapa de Formação de Preços

a) O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(X) Não*. Justifique o motivo: Não foi possível obter, para o objeto em questão, o mínimo de três preços por fonte de pesquisa em razão da especificidade técnica e da limitada oferta de fornecedores que comercializam Espectrômetros Raman Portáteis compatíveis com as características e requisitos estabelecidos pela Administração. A pesquisa de preços foi realizada em observância aos critérios legais e regulamentares aplicáveis, utilizando-se consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como solicitação de orçamento junto a fornecedor do ramo. Contudo, devido à natureza altamente especializada do equipamento e à reduzida quantidade de fabricantes e representantes autorizados no mercado nacional, não foi possível ampliar a quantidade de referências obtidas. Dessa forma, a composição do valor estimado da contratação foi realizada com base nas informações disponíveis e consideradas suficientes para retratar os preços praticados no mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

c) Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

(X) Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

f) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório? [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

(X) Média Saneada

Justifique a escolha do método adotado:

Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto contem lote único e é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

Trata-se de solução composta por item único e indivisível sob o ponto de vista funcional e operacional, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação. A adoção de equipamentos de diferentes fabricantes ou modelos poderia comprometer a padronização dos procedimentos periciais, das rotinas operacionais e dos fluxos de trabalho da Polícia Científica do Paraná, especialmente considerando a necessidade de elaboração e implementação de Procedimento Operacional Padrão (POP) único para utilização dos equipamentos nas unidades da capital, do interior e em unidades móveis.

Além disso, a padronização da solução proporciona maior uniformidade na capacitação dos servidores, na operação dos equipamentos, na interpretação dos resultados analíticos e na gestão das bibliotecas espectrais, reduzindo riscos operacionais e aumentando a confiabilidade dos exames periciais realizados. O parcelamento também poderia acarretar dificuldades relacionadas à compatibilidade de softwares, interfaces, acessórios, atualizações tecnológicas e suporte técnico, com potencial prejuízo à eficiência administrativa e à continuidade operacional dos serviços periciais.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificável e mais vantajoso para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, padronização e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Conforme Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 A aquisição de equipamentos de um mesmo modelo é condição indispensável para garantir a padronização da prova pericial, a interoperabilidade dos bancos de dados espectrais em todo o estado e a eficiência na capacitação dos peritos. Pelos mesmos motivos, a aplicação de cota reservada para ME/EPP se mostra inviável, pois a eventual aquisição de um equipamento distinto dos demais geraria os mesmos problemas de incompatibilidade técnica, causando prejuízo ao conjunto da solução e à segurança jurídica dos laudos, o que se enquadra na exceção prevista no art. 48, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, estando em pleno funcionamento: instalado, qualificado operacionalmente e com os servidores capacitados.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 443
Mov. 72

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta (acessórios e demais componentes do objeto), devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A empresa fornecedora deverá possuir assistente técnico para atendimento no caso em que houver algum problema técnico relacionado ao equipamento utilizado;

10.1.12 Todo o trabalho técnico de instalação, qualificação, garantia e assistência técnica deverá ser executado por técnico treinado pelo fabricante do equipamento. A comprovação desta exigência deverá ser feita através da apresentação de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento, para o modelo ofertado, sendo que os custos de deslocamento do técnico deverão correr por conta do fornecedor.

10.1.13 Deverá ser realizada manutenção preventiva anual durante o período da garantia (totalizando 3 manutenções preventivas), incluindo qualificação (se aplicável).

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

10.1.14 Assistência técnica fixa e permanente no Brasil, com possibilidade de atendimento remoto ou no local;- Atendimento de chamado técnico em até 03 (três) dias úteis, demandado através de telefone ou correio eletrônico;

10.1.15 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos inclusos para a realização do serviço (deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais e etc.);- Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica devem correr por conta do fornecedor;

10.1.16 O contratado deve realizar a instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos inclusos para a realização do serviço (deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros custos). O treinamento operacional deverá ter duração mínima de 3 dias (24 horas), deve ser executado no mesmo local de entrega do equipamento, e com capacidade para no mínimo 05 (cinco) operadores do equipamento, horas aula para a montagem de técnicas para identificação de drogas e outros materiais de interesse para criminalística, utilização das bibliotecas e ferramentas de software.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. O pagamento estará condicionado às determinações do subitem 3.2 deste Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para as vendas realizadas para atender a demanda do **UNIOESTE - CASC**, as notas fiscais poderão ser emitidas para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0002-65, Rua Universitário 2069, JD Universitário. CEP 85814-110.

11.4.1 As Notas Fiscais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – Polícia Científica- **PCP-SESP,** CNPJ – 764169320001-81, Rua Coronel Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba /PR**,** constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.3.2 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

12.3.3.1 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R$ 6.125.768,91 (Seis milhões, cento e vinte cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa um centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

O presente objeto não admite subcontratação, tendo em vista que se trata do fornecimento de equipamento científico de alta complexidade tecnológica, qual seja, Espectrômetro Raman Portátil, cuja execução contratual exige responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao fornecimento, garantia, assistência técnica, treinamento operacional e suporte especializado. A vedação à subcontratação visa assegurar a rastreabilidade das responsabilidades contratuais, a

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

manutenção dos padrões de qualidade exigidos para o equipamento e a adequada prestação dos serviços associados, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica, falhas na garantia e dificuldades na gestão e fiscalização contratual. Além disso, considerando a especificidade do objeto e sua destinação às atividades periciais da Polícia Científica do Paraná, é imprescindível que a contratada detenha plena capacidade técnica e operacional para cumprir todas as obrigações assumidas, não sendo recomendável a transferência de parcelas da execução a terceiros.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Verificou-se que o prazo de garantia varia de acordo com o fabricante, o modelo do equipamento e as condições estabelecidas pelo distribuidor, não havendo um período único ou padronizado adotado pelo mercado. Diante disto, deverá ser oferecida garantia total de 36 (trinta e seis) meses, conforme fabricante, contra defeitos de fabricação, instrumentos, hardware e software de controle do sistema de trabalho, incluindo peças (exceto consumíveis). Incluso número ilimitado de visitas técnicas para reparos e manutenção durante o período de garantia, com todas as despesas cobertas pelo fornecedor.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

17.1.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.1.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

17.1.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

17.2.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

17.2.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

17.2.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

17.2.4 havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

17.3 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

17.3.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

17.3.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

17.4 Da vigência do contrato

17.4.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, sem prorrogação.

17.5 DO CADASTRO DE RESERVA

17.5.1 Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 17/06/2026.

18.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.1.3 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 449
Mov. 72

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

19.1.2.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19.2 Data do orçamento estimado: 17/06/2026.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de novembro de 2026

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)
Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
SESA/DAD/CGOV

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)
Marcos Paulo do Carmo
Diretor Administrativo
SESA/DAD

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras ehttps://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 452
Mov. 72

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) * do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 453
Mov. 72

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1150 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **espectrômetro raman portátil**, , para atender à Secretaria da Saúde do Paraná**.**

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
	Espectrômetro Raman tipo portátil para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos, incluindo NSP (New Psychoactive Substances), diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra. CÓDIGO GMS: 6603-85993 CÓDIGO CATMAT: 475550	19	R$	R$	R$	R$	

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 454
Mov. 72

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1150/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 456
Mov. 72

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE CURITIBA – TARUMÃ Logradouro Rua Paulo Turkiewicz, 150, CEP 82821-030, Cidade: Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Raquel Oliveira Vilhena Setor Chefia Adjunta da unidade
Telefone: (41) 3361-7226 E-mail: raquel.vilhena@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h segunda a sexta feira.

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE APUCARANA Logradouro Rua Marcel Cassandre, 190, CEP 86.802-190, Cidade: Apucarana/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Simoni Cheron Yamasaki Setor Chefe Titular
Telefone: Fone: (43) 3422-0161 E-mail: simoni.yamasaki@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 segunda a sexta feira

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE CAMPO MOURÃO Logradouro: R. Nelsom Guimarães Monteiro, 501, CEP: 87310-490, Cidade: Campo Mourão/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Leonardo Rodrigues da Silva Setor Chefe Titular
Telefone: (44) 3201-3503 E-mail: leonardo.rsilva@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h segunda a sexta feira

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE CASCAVEL Logradouro: Rua Afonso Pena, 1320, CEP 85812-101, Cidade: /PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Emilio de Santana Junior Setor Chefe Titular
Telefone: (45) 3333-2550 E-mail: emilio.santana@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h segunda a sexta feira

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE FOZ DO IGUAÇU Logradouro: Av. Rosa Cirilo de Castro, 1050, CEP 85863-735, Cidade: Foz do Iguaçu/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Raul Messias Lessa Setor Chefe Titular
Telefone: (45) 3522-7279 E-mail: raul.lessa@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00; 13:30 – 16:30h E-mail: raul.lessa@policiacientifica.pr.gov.br

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE FRANCISCO BELTRÃO Logradouro: Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 345, CEP 85601-020, Cidade: Francisco Beltrão/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Graciele Cristina Zawadzki Pereira Setor Chefe Titular
Telefone: (46) 3905-1150 E-mail: graciele.pereira@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h segunda a sexta feira

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE GUARAPUAVA Logradouro Rua Engenheiro Antônio Rebouças, 1755, CEP 85015-410, Cidade: Guarapuava/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Juliana Adriely Gouveia Setor Chefe Titular
Telefone: (42) 3632-2500 E-mail: juliana.adriely@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE IVAIPORÃ Logradouro: Praça Emilio Menezes, 230, CEP 86870-000, Cidade: /PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Leonardo de Ataide Jedneralski Setor Chefe Titular
Telefone: (43) 3472-2483 E-mail: leonardo.ataide@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE JACAREZINHO Logradouro: Rua Álvaro Brochado 1634, CEP 86400-000, Cidade: Jacarezinho/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Christian Patrizi Setor Chefe Titular
Telefone: (43) 3525-2006 E-mail: christian.patrizi@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE LONDRINA Logradouro Avenida Dez de Dezembro, s/n (esquina com Rua Argolo Ferrão).CEP 86040-750, Cidade: /PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Luciano Gardano Elias Bucharles Setor Chefe Titular
Telefone: (43) 3324-3337 E-mail: luciano.bucharles@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE MARINGÁ Logradouro: Av. Mandacaru, 560, CEP 87080-000, Cidade: Maringá/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Luiz Gustavo Toledo Zulai Setor Chefe Titular
Telefone: (44) 3212-1400 E-mail: luis.zulai@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE PARANAGUÁ Logradouro: Rua Padre Albino, 30, CEP 83203-140, Cidade: Paranaguá/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Fabiano Ferreira do Amaral Schmidt Setor Chefe Titular
Telefone: (41) 3423-2414 E-mail: fabiano.schmidt@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE PARANAVAÍ Logradouro: Rua Albino Silva, 470, CEP 87708-120, Cidade: Paranavaí/PR

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Giovani Goraiebe Pollachini Setor Chefe Titular
Telefone: (44) 3422-7746 E-mail: gio.pollachini@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE PATO BRANCO Logradouro: Rua Xavantes, 269, CEP 85501-220, Cidade: Pato Branco/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Leandro Paes Leme Peyneau Setor Chefe Titular
Telefone: (46) 3224-1151 E-mail: leandro.peyneau@policiaientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE PONTA GROSSA Logradouro: Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 345, Uvaranas, CEP 84031-515, Cidade: PontaGrossa/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Leandro Rodrigues Setor Chefe Titular
Telefone: (42) 3273-4017 E-mail: rodrigues.leandro@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE TELÊMACO BORBA Logradouro: Av. Marechal Floriano Peixoto, 511, CEP 84266-010, Cidade: Telêmaco Borba/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Gabriella Norvila Valério Setor Chefe Titular
Telefone: (43) 3273-4017 E-mail: gabriella.norvila@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE TOLEDO Logradouro: Av. Maripá, 1327, CEP 85908-220, Cidade: Toledo/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Edson Jovimiano de Lima Setor Chefe Titular
Telefone: (45) 3277-1597 E-mail: edson.jovimiano@policiacientifica.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE UMUARAMA Logradouro: Avenida da Estação, 2400, CEP 87503-020, Cidade: Umuarama/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Edilson Massao Miaqui Setor Chefe Titular
Telefone: (44) 3623-8950 E-mail: edilson.miaqui@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP
Local de Entrega: UETC DE UNIÃO DA VITÓRIA Rua Coronel João Gualberto, 337, CEP 84600-210, Cidade: União da Vitória/PR
Responsável pelo Recebimento: A/C do Sr. Aldrin Sandro dos Santos Setor Chefe Titular
Telefone: (42) 3524-1000 E-mail: aldrin.sandro@policiacientifica.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 16:30 h

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL - UNIOESTE CASC
Local de Entrega: Setor de Patrimônio Rua Universitária, 2069 – Universitário, Cascavel – PR, CEP 85819-110
Responsável pelo Recebimento: Anderson Squisiani
Telefone: (45) 3220-7205 E-mail: cascavel.patrimonio@unioeste.br
Horário de Funcionamento: 09:00 – 12:00 h; 13:30 – 17:00 h

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 462
Mov. 72

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1150/2026	**PROTOCOLO Nº 25.883.736-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1150/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de espectrômetro raman portátil, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de espectrômetro raman portátil, , conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01- POLICIA CIENTIFICA DO PARANÁ – PCP

02- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL - UNIOESTE CASC

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 01	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registra	Validade da Ata

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 463
Mov. 72

					do	
	Espectrômetro Raman tipo portátil para identificação de materiais perigosos, explosivos e narcóticos, incluindo NSP (New Psychoactive Substances), diretamente na embalagem, sem necessidade de sua abertura ou exposição da amostra. CÓDIGO GMS: 6603-85993 CÓDIGO CATMAT: 475550	UNIDADE	19	unitário	R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A ata de registro de preços, **documento vinculante para o contratado** terá vigência de um ano, passível

3.2 O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

3.4 A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

3.5.1 admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

3.5.2 a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

3.5.3 a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

3.5.4 - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

3.6 O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

3.6.1 comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

3.6.2 indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 17/06/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 A atualização dos preços registrados deverá ser solicitada pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.
5.1.2.2 Se o pedido de atualização dos preços registrados não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.
5.1.2.3 A concessão de atualuização dos preços registrados não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
6.5 Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços
6.5.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
6.5.2 O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.
6.5.3 O remanejamento dependerá de :
I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;
II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;
III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.
6.5.4 Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 466
Mov. 72

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Certificado de Autorização de Funcionamento

O Pregão Eletrônico nº 1150/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Karin Stopinski , designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	Karin Stopinski Pregoeira

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 467
Mov. 72

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 468
Mov. 72

ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1150/2026 **PROTOCOLO: 25.883.736-3**

Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão da Secretária de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, 7de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1150/2026 (protocolo n.º 25.883.736-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de espectrômetro raman portátil.

Lote	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	xxx	xxx	xxx	xxx	R$	R$

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1150/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.883.736-3 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1 Os bens deverão ser fornecidos no prazo de entrega: 90 (noventa) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, conforme descrito no Termo de Referencia.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, correspondente a 17/06/2026, data do mapa de formação de preços por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado, em conformidade com o parágrafo único do art. 169 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.1.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta)
dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6º do art. 170 do Decreto
Estadual nº 10.086/2022.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

5.5.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prorrogação
9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta (acessórios e demais componentes do objeto), devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A empresa fornecedora deverá possuir assistente técnico para atendimento no caso em que houver algum problema técnico relacionado ao equipamento utilizado;

10.1.12 Todo o trabalho técnico de instalação, qualificação, garantia e assistência técnica deverá ser executado por técnico treinado pelo fabricante do equipamento. A comprovação desta exigência deverá ser feita através da apresentação de certificado de treinamento emitido pelo fabricante do equipamento, para o modelo ofertado, sendo que os custos de deslocamento do técnico deverão correr por conta do fornecedor.

10.1.13 Deverá ser realizada manutenção preventiva anual durante o período da garantia (totalizando 3 manutenções preventivas), incluindo qualificação (se aplicável).

10.1.14 Assistência técnica fixa e permanente no Brasil, com possibilidade de atendimento remoto ou no local;- Atendimento de chamado técnico em até 03 (três) dias úteis, demandado através de telefone ou correio eletrônico;

10.1.15 A oferta deve incluir instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos inclusos para a realização do serviço (deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais e etc.);- Todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica devem correr por conta do fornecedor;

10.1.16 O contratado deve realizar a instalação e treinamento operacional por técnico habilitado pela fabricante, com todos os custos inclusos para a realização do serviço (deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, entre outros custos). O treinamento operacional deverá ter duração mínima de 3 dias (24 horas), deve ser executado no mesmo local de entrega do equipamento, e com capacidade para no mínimo 05 (cinco) operadores do equipamento, horas aula para a montagem de técnicas para identificação de drogas e outros materiais de interesse para criminalística, utilização das bibliotecas e ferramentas de software.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Verificou-se que o prazo de garantia varia de acordo com o fabricante, o modelo do equipamento e as condições estabelecidas pelo distribuidor, não havendo um período único ou padronizado adotado pelo mercado. Diante disto, deverá ser oferecida garantia total de 12 (doze) meses à 36 (trinta e seis) meses, conforme fabricante, contra defeitos de fabricação, instrumentos, hardware e software de controle do sistema de trabalho, incluindo peças (exceto consumíveis). Incluso número ilimitado de visitas técnicas para reparos e manutenção durante o período de garantia, com todas as despesas cobertas pelo fornecedor.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento."
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a **prorrogação** motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 477
Mov. 72

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:
18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná (Diário Oficial do Estado do Paraná) e do órgão ou entidade licitante, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o art. 184 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 c/c art. 94, I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas
1 – Nome:
2 – Nome:

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 478
Mov. 72

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50. Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: **dca153ae97592e0c9b2d60305bd0c01f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 478a
Mov. 72

Documento: **EDITALPE1150_COMPRAS_106_2026_SRP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/11/2026 11:50.

Inserido ao protocolo **25.883.736-3** por: **Karin Stopinski** em: 11/11/2026 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: